

**EDITAL Nº 19/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PROCESSO SEI Nº 23243.004231/2025-00

DOCUMENTO SEI Nº 2609005



EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SAÚDE PREVENTIVA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA FRONTEIRA

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela Portaria nº 172/GJM - CGAB/IFRO, de 2 de junho de 2023 (SEI nº 1955320), publicada no DOU nº 107, de 6 de junho de 2023, Seção 2, pág. 24, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, torna público o Edital de Seleção de Profissional para a **função de Especialista - Engenharia Civil** do Projeto VIVA SAÚDE.

1. O PROJETO VIVA SAÚDE: EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SAÚDE PREVENTIVA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA FRONTEIRA

1.1 O Projeto VIVA SAÚDE: EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SAÚDE PREVENTIVA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA FRONTEIRA é uma iniciativa destinada a contribuir na promoção de melhorias nos indicadores de saúde do Vale do Mamoré, em especial nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré. Reconhecendo o acesso à saúde como um direito fundamental, este projeto surge em resposta às necessidades urgentes dessas comunidades diante dos desafios geográficos, infraestruturais e de serviços de saúde enfrentados na região. Em um contexto regional marcado por elevadas taxas de morbidade e mortalidade, prevalência de doenças tropicais endêmicas e obstáculos no acesso aos serviços médicos, o Projeto VIVA SAÚDE busca uma abordagem integrada e proativa. Além disso, os investimentos em infraestrutura na região destacam a importância de considerar o acesso à saúde como um indicador crucial de desenvolvimento regional. Por meio de parcerias diretas com os órgãos de saúde locais, serão implementadas ações de Educação em Saúde, capacitação de profissionais, Vigilância Epidemiológica e a estruturação de uma UBS-Escola. O objetivo é promover uma mudança sustentável nos indicadores de saúde da região, em colaboração com as comunidades locais e os poderes públicos municipais e estaduais.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é selecionar profissional, Especialista da área de Engenharia Civil, para atuar no Projeto VIVA SAÚDE, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 A participação neste processo seletivo fica condicionada ao atendimento dos requisitos para cada função específica.

3.1.1 Para candidatar-se na função de **Especialista - Engenharia Civil**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor efetivo e pertencer ao quadro pessoal do IFRO;
- Graduação em Engenharia Civil;
- Ter experiência em fiscalização de contratos de obras, elaboração e acompanhamento de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos, orçamentos e controle de custos (*documentos comprobatórios: declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, assinadas por autoridade competente em papel timbrado e carimbado e/ou autenticada eletronicamente; Carteira de Trabalho - CLT; Contrato de Trabalho; declarações de Registro de Responsabilidade Técnica - RT emitida por Conselhos de Classe*);

3.2 A comprovação de experiência (por meio da pontuação no Anexo I) possui **caráter classificatório**. Requisitos (alínea a e b do item anterior) possuem **caráter eliminatório**.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO VIVA SAÚDE incluirão atividades presenciais. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a presença nas atividades demandadas pelas Coordenações Geral e Executiva, mesmo que se encontre em programa de teletrabalho (PGD).

3.4 Na hipótese do servidor ser removido ou redistribuído ou exonerado ou qualquer movimentação na qual passa a não ter mais vínculo/exercício com o IFRO, a permanência e a continuidade a frente da função exercida será avaliada e deliberada pelas Coordenações Geral e Executiva do Projeto VIVA SAÚDE.

3.5 A carga horária dedicada à modalidade deste edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento à Unidade, por haver remuneração, bem como não poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

4. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 São **atribuições gerais**:

- Participar das reuniões convocadas pelas Coordenações Geral e Executiva do Projeto VIVA SAÚDE;
- Comunicar-se de forma eficaz garantindo que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de maneira oportuna e clara;
- Elaborar os planos de trabalho sob sua responsabilidade;
- Apresentar relatórios parciais e finais, sempre que necessário e/ou à pedido, atendendo às solicitações das Coordenações Geral e Executiva;

- Participar das capacitações propostas pelas Coordenações Geral e Executiva;
- Se responsabilizar pela execução das ações estabelecidas em seu plano de trabalho;
- Desenvolver toda e qualquer atividade que vierem a ser designadas pela Coordenação Geral ou por ela atribuída;
- Fornecer apoio administrativo quando necessário, bem como contribuir como um todo, para alcançar as metas e objetivos do Projeto VIVA SAÚDE;
- Emitir mensalmente relatório de frequência no Sistema do IFRO indicado pela Coordenação Geral.

4.2 São **atribuições específicas**:

- Prestar assessoria técnica, além do acompanhamento administrativo, de todas as fases que envolver a construção do Espaço Viva Saúde e demais obras pertinentes do Projeto VIVA SAÚDE.
- Avaliar, supervisionar e aprovar os projetos básicos e executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.), assegurando que atendam às necessidades do Espaço Viva Saúde, respeitando os prazos, custos e normativas vigentes;
- Exercer a fiscalização de contratos de obras, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e dos prazos.
- Ser o ponto de contato entre a equipe interna e as empresas terceirizadas, analisando os projetos elaborados para garantir conformidade com normas técnicas e legais, além de assegurar a viabilidade técnica e financeira.
- Elaborar relatórios sobre o andamento das análises de projetos, aprovação de etapas e viabilidade, garantindo o cumprimento dos cronogramas e o alinhamento da obra com os projetos aprovados e o planejamento
- Obter e manter em conformidade todos os documentos necessários para o projeto (alvarás, licenças, aprovações, etc.) conforme a legislação vigente, além de identificar riscos técnicos, legais e ambientais, propondo estratégias de mitigação.
- Assessorar as Coordenações do projeto em toda e qualquer demanda da área da construção civil, além das demandas administrativas que vierem a ser solicitadas.

5. REMUNERAÇÃO/BOLSAS/QUADRO DE VAGAS

5.1 As bolsas e respectiva quantidade de vaga destinadas a este processo seletivo estão previstas no **Quadro 1** e seguem consoante a **Resolução nº 19/REIT-CONSUP/IFRO, de 15 de julho de 2024**.

Quadro 1 - Demonstrativo detalhado para cada função

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL DA BOLSA	PERÍODO PREVISTO DE ATIVIDADES (VIGÊNCIA DA BOLSA)
Especialista - Engenharia Civil	1 (uma)	até 80 (oitenta) horas mensais e de até 20 (vinte) horas semanais	R\$3250,00*	até 24 meses

*a depender da quantidade de horas trabalhadas no mês (vide item 5.3)

5.3. A bolsa poderá ser paga parcialmente, de modo proporcional às horas trabalhadas no mês em questão, conforme relatório de frequência emitido pelo(a) beneficiário(a).

5.4 O período de atividades (vigência da bolsa) é uma estimativa de tempo necessária para execução das atividades inerentes à função, podendo ser menor que o previsto, bem como pode ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do projeto, a depender, também, de disponibilidade orçamentária.

5.5 A princípio, as atividades desta função pleiteada poderão ser realizadas remotamente, mas poderão incluir atividades *in loco*, sendo o candidato responsável pelo seu deslocamento até o Campus Guajará-Mirim.

5.6 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá acumular bolsas dentro do projeto, bem como com outras bolsas institucionais e/ou externas ao IFRO.

5.7 Fica sob a responsabilidade do (a) beneficiário (a) informar as situações que ocorrerem recebimento em duplicidade e devolvê-las ao erário.

5.8 Ao realizar a inscrição neste edital, o candidato confirma que possui conhecimento e **aceita todas as normas e condições** estabelecidas contidas no mesmo.

5.9 O candidato convocado deverá exercer as atividades de atribuição previstas neste edital, sem qualquer conflito com sua jornada de trabalho regular, caso houver.

5.10 As atividades do bolsista dentro do Projeto VIVA SAÚDE não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO ou seus possíveis parceiros e se limitarão ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

5.11 Ocorrendo indisponibilidade orçamentária, por qualquer caso fortuito, fica o (a) beneficiário (a) dispensado da função e das bolsas futuras, sendo o ato previamente comunicado pelas Coordenações Geral e/ou Executiva do Projeto VIVA SAÚDE.

5.12 A bolsa referente a este edital será efetuada diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em conta corrente (do Banco do Brasil), obrigatoriamente sendo o (a) bolsista titular da conta, mediante apresentação de relatório mensal de atividades realizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter um email válido.

6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.3 A inscrição do candidato ao edital será feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico (clique aqui --> [FORMULÁRIO](#)) de acordo com o cronograma deste edital. Formulário de inscrição pode ser obtido pela leitura do QR-CODE abaixo.



6.3.1 O (a) candidato (a) **enviará arquivos**, em extensão PDF, a saber: documentações pessoais e comprobatórios dos requisitos à função pleiteada e o quadro de pontuação (Anexo I) preenchido bem como arquivo **único** de todos os documentos comprobatórios das informações inseridas.

6.3.2 Serão validados como documentos:

- RG/CPF

- Para os documentos comprobatório dos requisitos, anexar o diploma e comprovante de vínculo com o IFRO;

6.3.3 Para o documento comprobatório das experiências indicadas pelo(a) candidato(a) na inscrição, conforme o quadro de pontuação, os documentos devem **estar em ordem e enumerados**, conforme coluna de numeração do quadro de pontuação.

6.3.4 Serão válidos apenas os documentos apresentados com data de emissão a partir de 2015, ou seja, com até 10 anos de antecedência.

6.4 Informações conflitantes resultarão no cancelamento da inscrição.

6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir os requisitos de acordo com a vaga em que pretende atuar;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal conforme item 5 deste edital;
- c) Responsabilizar-se pela correta organização dos documentos a serem avaliados, sob pena de eliminação.

6.6 O não atendimento às orientações poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

6.7 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, documentos ilegíveis e outros problemas fora de seu controle.

6.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de eliminar do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

6.9 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6.10 Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.11 A carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário de suas atividades exercidas no IFRO ou nas disposições apresentadas pela Resolução Nº 19/REIT - CONSUP/IFRO, DE 15 DE julho DE 2024.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção do candidato será realizada pelas Coordenações Geral e Executiva do projeto, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Anexo I.

7.2 Os candidatos deverão preencher o Anexo I com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela comissão avaliadora com base na documentação apresentada.

7.3 Os requisitos mínimos para a inscrição estão dispostos no item 3.1 e subitens correspondentes.

7.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de experiência profissional.

7.5 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal eletrônico do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>

7.6 Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

7.7 Serão classificados todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos para a função, sendo convocados conforme necessidade do projeto e quadro de vagas item 5.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos poderão ser interpostos com o modelo de requerimento disponível no Anexo III e enviados dentro do prazo previsto no cronograma, para o e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br indicando-se no assunto a informação RECURSO/"NOME DO(A) CANDIDATO(A)"/"FUNÇÃO".

8.2 Os resultados dos recursos serão divulgados oficialmente no portal eletrônico do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>), com as justificativas afins.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar conforme o cronograma deste edital, por meio do e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como resultado final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos três dias úteis ao início da respectiva atividade.

10.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no edital e conforme orientações da Coordenação Geral do Projeto VIVA SAÚDE.

10.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado no prazo constante na convocação implicará na convocação imediata do próximo classificado e na desclassificação daquele.

10.4 Os candidatos convocados, dentro de três dias úteis, deverão enviar ao e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante bancário de conta corrente no nome do candidato, contendo banco, agência e número da conta;
- d) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

Link para certidões (algumas demoram até 48 horas úteis para sair):

<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

10.5 Os candidatos convocados também fornecerão outros documentos necessários para a contratação na Fundação de Apoio vinculada ao Projeto Viva Saúde.

10.6 O (a) candidato (a) poderá ser convocado, caso aceite, para o atendimento a outra função não indicado por ele (a) na inscrição, na hipótese de haver vaga não preenchida neste processo seletivo e na condição de seu perfil ser adequado à necessidade do projeto, sempre respeitando a ordem de classificação de candidato.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	08/04/2025	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Impugnação do edital	08 e 09/04/2025	e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Inscrições	10/04/2025 a 16/04/2025	formulário eletrônico (clique aqui --> FORMULÁRIO)
Homologação (divulgação) dos Inscritos	17/04/2025	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Prazo para interposição de recursos contra a homologação dos inscritos	17 a 18/04/2025	e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Divulgação dos resultados preliminares	22/04/2025	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	22 a 23/04/2025	e-mail vivasaude.executivo@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Resultado final após os recursos	24/04/2025	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Convocação dos candidatos selecionados	24/04/2025	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Entrega das documentações pelos candidatos convocados	24 a 28/04/2025	e-mail: vivasaude.executivo@ifro.edu.br
Provável início das atividades dos colaboradores	01/05/2025	

11.2 O IFRO poderá alterar o cronograma e o local de realização das atividades, conforme as necessidades do projeto e as condições de sua execução.

11.3 Havendo alteração do cronograma ou local, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e da validade deste edital.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

12.4 O candidato a bolsa que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

12.5 O resultado deste edital é válido exclusivamente para a função especificada no Projeto VIVA SAÚDE, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

12.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para capacitação relativa às atribuições de sua função, podendo ocorrer deslocamento do local de atuação.

12.6.1 As capacitações poderão ocorrer a qualquer tempo da vigência de sua atividade, conforme demanda apresentada pelas Coordenações Geral e Executiva.

12.7 O IFRO se reserva ao direito de cancelar o edital a qualquer tempo em caso de indisponibilidade orçamentária.

12.8 Dúvidas em relação ao edital podem ser encaminhadas para o e-mail: vivasaude.executivo@ifro.edu.br

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações Geral e Executiva do projeto.

Fernanda Leite Dias
Diretora-Geral Substituta do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 172, de 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leite Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/04/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2609005** e o código CRC **355A6AFE**.

ANEXO I - INDICADORES DE PONTUAÇÃO

Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Observações:

- *Documentos comprobatórios: declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, assinadas por autoridade competente em papel timbrado e carimbado e/ou autenticada eletronicamente; Carteira de Trabalho - CLT; Contrato de Trabalho; declarações de Registro de Responsabilidade Técnica - RT emitida por Conselhos de Classe;*
- O documento somente poderá ser pontuado uma única vez, independente do item de experiência comprovada.
- *"Item (numeração)"* - enumere o documento comprobatório e escreva no item correspondente a mesma numeração para que seja facilmente encontrado pela comissão avaliadora

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	ITEM (NUMERAÇÃO)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Cargos de gestão (coordenação, direção, supervisão, ou similares) de setores de engenharia e infraestrutura, ou correspondente a construção civil	Tempo (semestre)	05	20		
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de engenharia e/ou construção civil	Certificado	10	20		
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de engenharia e/ou construção civil	Diploma	10	10		
	Fiscalização de contratos (obra e serviço de engenharia)	Contrato (portaria)	Fiscal técnico: 10 pontos Fiscal Setorial: 2 pontos Fiscal administrativo: 1 ponto	150		
	Elaboração de projetos de engenharia civil ou executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.)	por documento de ART (responsabilidade técnica)	05	60		
	Participação em comissão de infraestrutura/obras públicas	Portaria	03	20		
	Cursos de aperfeiçoamento (acima de 40h) na área de engenharia e construção civil	Curso	04	20		
TOTAL						

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		
CPF:	RG	Emissor
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Modalidade para a qual foi selecionado:		
<p>Assumo o compromisso pelas obrigações na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido neste Edital. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no EDITAL N° 19/2025/GJM-CGAB/IFRO, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.</p> <p>Reconheço que estou vinculado a todos os termos do Projeto VIVA SAÚDE, que fazem parte integrante deste termo de compromisso e responsabilidade.</p> <p>Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade, conforme disposto nas Resoluções nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015 e nº 19/REIT-CONSUP/IFRO, de 15 de julho de 2024 (SEI nº 2341805). 2. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função. 3. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação. <p>Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.</p>		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Divulgação dos Inscritos <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar — _____	
ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO	

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO